



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
REITORIA
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL
DIVISÃO DE MATERIAIS - DM- DEL

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

(COMPRAS)

TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO (COMPRAS)

PREGÃO Nº 28/2023

(Processo Administrativo n.º23832.000063/2023-73)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de EPI (equipamento de proteção individual) para suprir as necessidades do Curso Técnico Integrado em Energia Renovável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS							
Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$):	Valor total estimado (R\$):	Catmat	Setor Beneficiado
1	BOTA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL E BIQUEIRA DE AÇO SOFT, NÚMERO 42	PAR	70	181,74	12.721,80	452759	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO

2	BOTA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL E BIQUEIRA DE AÇO SOFT, NÚMERO 41	PAR	70	140,79	9.855,30	452758	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
3	BOTA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL E BIQUEIRA DE AÇO SOFT, NÚMERO 40	PAR	70	165,10	11.557,00	452757	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
4	BOTA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL E BIQUEIRA DE AÇO SOFT, NÚMERO 39	PAR	70	124,41	8.708,70	452756	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
5	BOTA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL E BIQUEIRA DE AÇO SOFT, NÚMERO 38	PAR	70	124,41	8.708,70	452755	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
6	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	UNIDADE	51	60,92	3.106,92	362564	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
7	Óculos Proteção. Material Proteção: Policarbonato. Cor Lente: Incolor. Material Lente: Policarbonato. Características Adicionais: Com Cordão De Segurança, Hastes De Cor Preta. Tipo Proteção: Lateral. Tipo Lente: Anti-Risco, Anti-Embaçante. Material Armação: Policarbonato E Nylon	UNIDADE	28	29,37	822,36	399611	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO

8	LUVAS DE PROTEÇÃO MECÂNICA COM FACE DA PALMA DOS DEDOS E PUNHO EM BORRACHA PARA BOA ADERÊNCIA E GRANDE RESISTÊNCIA CONTRA ABRASÃO. PAR	PAR	71	55,93	3.971,03	449497	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
9	LUVAS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA 1KV. PAR	PAR	21	443,61	9.315,,81	449497	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
10	CINTO PARAQUEDISTA PARA TRABALHO EM ALTURA COM PROTEÇÃO LOMBAR E TALABARTE	UNIDADE	32	302,80	9.689,60	252530	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
11	TRAVA QUEDA AUTO RETRÁTIL DE 5M	UNIDADE	32	1.643,48	52.591,36	312117	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
12	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, COR VERDE, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA FRONTAL, COPA LISA, DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR	UNIDADE	21	91,39	1.919,19	350370	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
13	CORDA SALVAMENTO, MATERIAL POLIAMIDA, TIPO TRANÇADO, DIÂMETRO 12, CAPACIDADE PESOS ATÉ 2.825	METRO	300	5,31	1.593,00	336021	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
14	MOSQUETÃO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO TREINAMENTO MILITAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA 20MM, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, RESISTÊNCIA 450	UNIDADE	36	60,33	2.171,88	456817	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO

15	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO DISPOSITIVO DE BLOQUEIO GARRA, MATERIAL AÇO REVESTIDO COM VINIL	UNIDADE	40	282,26	11.290,40	443539	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
16	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TAMANHO GRANDE, TAMANHO CANO LONGO, TIPO 5 DEDOS, APLICAÇÃO ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 2, REFORÇO EXTERNO PALMA E POLEGAR, TIPO USO REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COR BEGE	UNIDADE	25	37,86	946,50	385924	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
17	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UNIDADE	20	60,05	1.201,00	450515	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
18	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS, MODELO AMBIDESTRA/FLEXÍVEL E LEVE, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO A RISCOS MECÂNICOS E VIBRAÇÕES, TAMANHO CANO CURTO	PAR	70	107,12	7.498,40	449846	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
19	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 9,5, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO 500V, CLASSE 00, TIPO II, USO ELETRICISTA, TAMANHO CANO LONGO, FORMATO ANATÔMICO	PAR	22	359,33	7.905,26	304366	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO

20	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA PU/BORRACHA, COR PRETA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO CANO ACOLCHOADO, TIPO USO PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO, APLICAÇÃO USO GERAL	PAR	47	285,47	13.417,09	459720	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
21	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL POLIÉSTER, USO PARAQUEDISTA	UNIDADE	36	293,00	10.548,00	286357	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
22	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO Y, COMPONENTES 02 GANCHOS DUPLA TRAVA/02 ABSORVEDORES DE ENERGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO INTERNO/GANCHO:55MM/DUPLA TRAVA COM 15MM	UNIDADE	36	242,64	8.735,04	430333	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
23	Maca de resgate - material polietileno, tipo prancha, tamanho adulto, largura cerca de 0,40, capacidade de carga até 250, componentes até 5 cintos de segurança, componentes 01 cinto imobilizador para cabeça	UNIDADE	3	1.835,24	5.505,72	411867	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO
24	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, ALTURA 720, COR LARANJA FLUORESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REBAIXO PARA FAIXAS REFLETIVAS.	UNIDADE	16	121,85	1.949,60	460740	COORDENADORIA DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM SISTEMAS EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - SOCORRO

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não-participante(s):

Item	Descrição	Unidade de Medida	Local de entrega: Campus Socorro		Local de entrega: Campus Aracaju		Campus Participante: IFCE - Campus Cedro		Valor Unitário Estimado	Valor total Estimado
			Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx		

1	BOTA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL E BIQUEIRA DE AÇO SOFT, NÚMERO 42	PAR	1	50	0	0	15	20	181,74	9.087,00
2	BOTA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL E BIQUEIRA DE AÇO SOFT, NÚMERO 41	PAR	1	50	0	0	15	20	140,79	7.039,50
3	BOTA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL E BIQUEIRA DE AÇO SOFT, NÚMERO 40	PAR	1	50	0	0	15	20	165,10	8.255,00
4	BOTA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL E BIQUEIRA DE AÇO SOFT, NÚMERO 39	PAR	1	50	0	0	15	20	124,41	6.220,50
5	BOTA DE PROTEÇÃO COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL E BIQUEIRA DE AÇO SOFT, NÚMERO 38	PAR	1	50	0	0	15	20	124,41	6.220,50
6	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	UNIDADE	1	21	0	0	10	30	60,92	1.279,32
7	Óculos Proteção. Material Proteção: Policarbonato. Cor Lente: Incolor. Material Lente: Policarbonato. Características Adicionais: Com Cordão De Segurança, Hastes De Cor Preta. Tipo Proteção: Lateral. Tipo Lente: Anti-Risco, Anti-Embaçante. Material Armação: Policarbonato E Nylon	UNIDADE	11	21	7	7	0	0	29,37	822,36
8	LUVAS DE PROTEÇÃO MECÂNICA COM FACE DA PALMA DOS DEDOS E PUNHO EM BORRACHA PARA BOA ADERÊNCIA E GRANDE RESISTÊNCIA CONTRA ABRASÃO. PAR	PAR	11	21	0	0	20	50	55,93	1.174,53
9	LUVAS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA 1KV. PAR	PAR	1	1	0	0	4	20	443,61	443,61
10	CINTO PARAQUEDISTA PARA TRABALHO EM ALTURA COM PROTEÇÃO LOMBAR E TALABARTE	UNIDADE	1	2	0	0	10	30	302,80	605,60
11	TRAVA QUEDA AUTO RETRÁTIL DE 5M	UNIDADE	1	2	0	0	10	30	1.643,48	3.286,96

12	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL PLÁSTICO, COR VERDE, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA FRONTAL, COPA LISA, DUPLA SUSPENSÃO E JUGULAR	UNIDADE	1	21	0	0	0	0	91,39	1.919,19
13	CORDA SALVAMENTO, MATERIAL POLIAMIDA, TIPO TRANÇADO, DIÂMETRO 12, CAPACIDADE PESOS ATÉ 2.825	METRO	30	100	0	0	50	200	5,31	531,00
14	MOSQUETÃO, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO TREINAMENTO MILITAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA 20MM, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA, RESISTÊNCIA 450	UNIDADE	1	6	0	0	10	30	60,33	361,98
15	ACESSÓRIO EQUIPAMENTO SEGURANÇA, TIPO DISPOSITIVO DE BLOQUEIO GARRA, MATERIAL AÇO REVESTIDO COM VINIL	UNIDADE	1	10	0	0	10	30	282,26	2.822,60
16	LUVA PROTEÇÃO, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TAMANHO GRANDE, TAMANHO CANO LONGO, TIPO 5 DEDOS, APLICAÇÃO ELETRICIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE 2, REFORÇO EXTERNO PALMA E POLEGAR, TIPO USO REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COR BEGE	UNIDADE	1	5	0	0	4	20	37,86	189,30
17	ÓCULOS PROTEÇÃO, MATERIAL ARMAÇÃO POLICARBONATO, TIPO PROTEÇÃO LATERAL/FRONTAL, TIPO LENTE ANTI-RISCO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM HASTE DOBRÁVEL E REGULÁVEL	UNIDADE	1	20	0	0	0	0	60,05	1.201,00
18	LUVA INDUSTRIAL, MATERIAL BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS, MODELO AMBIDESTRA/FLEXÍVEL E LEVE, TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTEÇÃO A RISCOS MECÂNICOS E VIBRAÇÕES, TAMANHO CANO CURTO	PAR	1	20	0	0	10	50	107,12	2.142,40

19	LUVA BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 9,5, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOLAÇÃO 500V, CLASSE 00, TIPO II, USO ELETRICISTA, TAMANHO CANO LONGO, FORMATO ANATÔMICO	PAR	1	2	0	0	4	20	359,33	718,66
20	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MATERIAL SOLA PU/BORRACHA, COR PRETA, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO CANO ACOLCHOADO, TIPO USO PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIQUEIRA DE AÇO, SEM CADARÇO, APLICAÇÃO USO GERAL	PAR	1	2	0	0	15	45	285,47	570,94
21	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL POLIÉSTER, USO PARAQUEDISTA	UNIDADE	1	6	0	0	10	30	293,00	1.758,00
22	TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO Y, COMPONENTES 02 GANCHOS DUPLA TRAVA/02 ABSORVEDORES DE ENERGIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO INTERNO/GANCHO:55MM/DUPLA TRAVA COM 15MM	UNIDADE	1	6	0	0	10	30	242,64	1.455,84
23	Maca de resgate - material polietileno, tipo prancha, tamanho adulto, largura cerca de 0,40, capacidade de carga até 250, componentes até 5 cintos de segurança, componentes 01 cinto imobilizador para cabeça	UNIDADE	1	1	0	0	1	2	1.835,24	1.835,24
24	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, ALTURA 720, COR LARANJA FLUORESCENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM REBAIXO PARA FAIXAS REFLETIVAS.	UNIDADE	1	4	0	0	4	12	121,85	487,40

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser

decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLAUSULA BENS COMUNS

4.1. O objeto deste termo de referência apresenta padrões de desempenho e qualidade que estão aqui descritos objetivamente por meio de suas especificações, sendo, pois, considerados bens comuns nos termos do Art. 1º da Lei 10.520 de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

- IFS Campus Socorro: Av. Professora Jania Reis, nº 94, Conj. Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro - SE, CEP: 49160-000;
- IFS Campus Aracaju: Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas, Aracaju/SE, 49055-260;
- IFCE Campus Cedro: Alameda José Quintino, S/N - Bairro Prado - CEP 63400-000 - Cedro - CE;
-

5.2. supressão

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de compras para pronta entrega, ainda que haja o fracionamento do fornecimento do objeto de acordo com os quantitativos mínimos delimitados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO REFERENCIAIS

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 205.729,66 (duzentos e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), contemplado o quantitativo previsto do órgão gerenciador e dos demais participantes.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE FRANCO DE AZEVEDO, Diretor(a)**, em 18/08/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARLISSON DA SILVA SOUZA, Coordenador(a)**, em 18/08/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0292238** e o código CRC **706B2C35**.